

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE AGOSTO DE 2021

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 20

§ 1º - Os membros do Observatório de Juventude de Fortaleza deverão se reunir bimestralmente para apresentação de resultados e acompanhamento das atividades realizadas.

§ 2º - No período de realização destas atividades de pesquisa para apresentação dos indicadores, a Equipe Técnica do Observatório de Juventude de Fortaleza fará visitas aos grupos, comunidades, órgãos do legislativo e executivo e outros que julgar necessário para informações e coleta de dados, registrando todos os levantamentos obtidos para produzir e difundir conhecimento para a formulação e a gestão estratégica de políticas públicas de juventude.

Art. 7º - A Equipe Técnica do Observatório de Juventude de Fortaleza deverá organizar programas para pesquisas e coletas de dados os quais serão transformados em indicadores e publicação por meio de boletins bimestrais de todas as informações e seleção dos programas de atividades a serem divulgadas.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2021.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

DECRETO Nº 15.084, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 13.156, de 14 de maio de 2013, que regulamenta o Sistema de Negociação Permanente (SINEP), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 83, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 10.031, de 10 de maio de 2013, que regulamenta o Sistema de Negociação Permanente (SINEP) e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de promover modificações para adequar à nova legislação, especialmente no que tange à composição da bancada de governo da Mesa Central de Negociação, incluindo-se membro designado a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, trazendo maior flexibilidade à discussão das diversas pautas, conforme necessário,

CONSIDERANDO as adequações de nomenclatura dos órgãos e entidades municipais ocorridas posteriormente à publicação do Decreto nº 13.156/2013, em face das reformas administrativas ocorridas,

DECRETA:

Art. 1º - Os Arts. 10, 11, o § 1º do Art. 13, os Art. 15 e 33, todos do Decreto Municipal nº 13.156, de 14 de maio de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 10 [...]

I – a bancada do governo terá a seguinte composição:

- a) Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG);
- b) Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN);
- c) Coordenadoria Especial de Articulação Política;
- d) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM);
- e) Procuradoria Geral do Município (PGM);
- f) membro titular e suplente a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a seu critério.

§1º Os órgãos previstos nas alíneas “a” a “e” serão representados por seus dirigentes máximos, na qualidade de membros titulares e efetivos, os quais deverão indicar seus respectivos suplentes, também pertencentes ao órgão que compõe a Mesa Central.

§2º Ao membro previsto na alínea “f” são garantidos os mesmos direitos e obrigações dos demais membros previstos nas alíneas anteriores.

II - Os assentos de titulares e suplentes da bancada dos servidores e empregados públicos serão ocupados por entidades representativas, escolhidas em assembleia, indicando cada entidade o representante que achar conveniente para compor a Mesa Central.

Art. 11 A Coordenação Geral da Mesa Central competirá à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

Art. 13 [...]

§ 1º A Secretaria Executiva da Mesa Central ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 15 Nas questões que impliquem em repercussão financeira, representantes da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN e da Procuradoria Geral do Município - PGM poderão participar das Mesas Setoriais.

Art. 33 A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG proporcionará a estrutura necessária ao adequado funcionamento das reuniões da Mesa Central.” **(NR)**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE AGOSTO DE 2021

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 21

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2021.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

Marcelo Jorge Borges Pinheiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

*** **

DECRETO Nº 15.085, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 106.838.827,00 para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 7º, inciso I, a e b, da Lei nº 11.060 de 23 de dezembro de 2020 e considerando a necessidade de implementar a execução das ações do orçamento do Município em favor de diversos órgãos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 106.838.827,00 (Cento e seis milhões, oitocentos e trinta e oito mil e oitocentos e vinte e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação total e parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de agosto de 2021.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

Marcelo Jorge Borges Pinheiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO I

					R\$ 1,00
Código	Especificação	Esf	Elemento	Fonte	Valor
11.000	GABINETE DO PREFEITO				2.243.100
11.204	AGENCIA DE FISCALIZACAO DE FORTALEZA				50.000
04.122.0001.2016.0003	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
		MATERIAL DE CONSUMO F	3.3.90.30	0109000000000	50.000
			TOTAL		50.000
11.901	FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE FORTALEZA				2.193.100
13.392.0064.2030.0001	GESTAO E MANUTENCAO DE CENTROS DE JUVENTUDE				
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	2192000000002	92.000
			TOTAL		92.000
13.392.0064.2480.0003	GESTAO E MANUTENCAO DO CUCA BARRA				
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	2192000000002	597.000
			TOTAL		597.000
13.392.0064.2480.0004	GESTAO E MANUTENCAO DO CUCA MONDUBIM				
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	2192000000002	597.000
			TOTAL		597.000
13.392.0064.2480.0005	GESTAO E MANUTENCAO DO CUCA JANGURUSSU				
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	2192000000002	596.100
			TOTAL		596.100
14.422.0206.1506.0004	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS INOVADORES PARA A JUVENTUDE				
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	2155000000001	11.000
		OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS F	3.3.90.48	2155000000001	300.000
			TOTAL		311.000
13.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				105.300
13.101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				105.300
02.122.0001.2016.0006	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
		MATERIAL DE CONSUMO F	3.3.90.30	0100100000001	94.300
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001	11.000
			TOTAL		105.300
18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO				32.185.278
18.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO				29.905.300